



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 8143/2026
DE 29 DE JANEIRO DE 2026.**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº018/2026 - Data: de 29
de janeiro de 2026.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$11.170.657,57(onze milhões, cento e setenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1891/2025, de 27 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 11.170.657,57(onze milhões, cento e setenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.005 - GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Concessões Administrativa em Saúde

10.302.41.2241.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

01857.00496.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - Fonte 1.857 - Superavit R\$4.000.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.001 - SM DE OBRAS

Pavimentação de Vias Urbanas

15.452.42.1003.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01852.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Convênio SECID - Pavimentação Acesso LG - Fonte 1.852 R\$7.170.657,57

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

01857.00496.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - Fonte 1.857 - Superavit R\$4.000.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

01852.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Convênio SECID - Pavimentação Acesso LG - Fonte 1.852 R\$7.170.657,57



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1891/2025.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2026, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 29 de Janeiro de 2026.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.01.29 16:15:36 -03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO